

PROJETO DE LEI N. 11.369/2009

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Proíbe o uso do cachimbo do tipo narguilé em bares, lanchonetes, restaurantes, casas noturnas e similares estabelecidos no Município de Maringá.

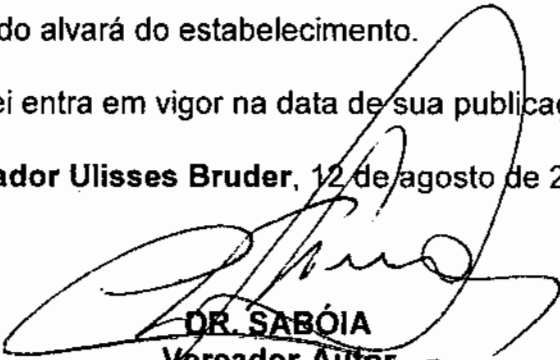
Art. 1.º Fica proibido o uso do cachimbo do tipo narguilé em bares, lanchonetes, restaurantes, casas noturnas e similares estabelecidos no Município de Maringá.

Art. 2.º Aos estabelecimentos infratores do disposto nesta Lei serão aplicadas, pela ordem, as seguintes penalidades:

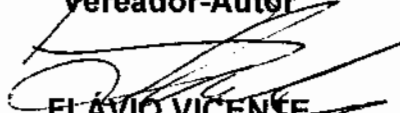
- I – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), em caso de reincidência;
- III – suspensão do alvará do estabelecimento, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- IV – cassação do alvará do estabelecimento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 12 de agosto de 2009.



DR. SABÓIA
Vereador-Autor



FLÁVIO VICENTE
Vereador-Autor